LEI Nº 1.349/83.- DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.-

DISPOE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS TRIÊNIO 1.984/1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983.-APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO, PARA O TRIÊNIO DE 1.984 À 1.986, CONSTITUÍDO PELOS - ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA PARA OS RESPECTIVOS PERÍODOS UMA DESPESA DE CAPITAL NO VALÔR DE Cr$422.640.300,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E MIL E TREZENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º AS DESPESAS DE CAPITAL DESDOBRA -SE NA SEGUINTE FORMA:

DISCRIMINAÇÃO:	1984.-	1985.-	1986.-	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.175.000			1.175.000
GABINETE DO PREFEITO DEP.				
2.SECRETARIA	100.000	200.000	200.000	500.000
6.FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE MUNICÍPIO	500.000			500.000
SERVIÇOS DE FINANÇAS	100.000	500.000	500.000	1.100.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	5.300.000	4.100.000	3.300.000	12.700.000
SAÚDE E SANEAMENTO	5.000.000	18.000.000	19.000.000	42.000.000
SERVIÇOS URBANOS	40.000.000	22.000.000	10.000.000	72.000.000
SERVIÇOS ESTRADA DE ROD.	3.041.000	103.024.300	103.000.000	209.065.300
DESP.DIV.DA ADM.	13.600.00	30.000.000	40.000.000	83.600.000
	68.816.000	177.824.300	176.000.000	422.640.300

ARTIGO 3º OS VALÔRES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1.984, CORRESPONDENTE AOS CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTANDO SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO CONDICIONADA A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL E DE ALTERAÇÕES DECORRENTES DE LEI SUBSEQUENTE.

ARTIGO 4º OS VALÔRES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1985 E 1.986, SERÃO CONVENIENTEMENTE AJUSTADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE ORÇAMENTOS DAQUELES EXERCÍCIOS.

SEGUE F.02.-

F.03.-

ARTIGO 5º AS RECEITAS DE CAPITAL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO MENCIONADO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADOS PELOS " SUPERAVITS" DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CORRENTE E PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E DEMAIS FONTES DE ACÔRDO COM O § 2º DO ARTIGO 11º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ARTIGO 6º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1983.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA
ÁLVARES MACHADO

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO